

RESOLUÇÃO Nº 013/2026 – CEG

Dispõe sobre os critérios de presencialidade e assiduidade nos cursos de graduação semipresenciais e a distância da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, em conformidade com o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação – CEG da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº16386/2026, tomada em sessão de 09 de junho de 2026,

- Considerando o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025;
- Considerando a Portaria MEC nº 506/2025 e a Portaria MEC nº 794/2025, que a altera;
- Considerando o Regimento Geral da UDESC, em especial seus arts. 144 e 146;
- Considerando a Resolução nº 066/2025-CONSUNI, que alterou o Regimento Geral da UDESC;
- Considerando os Projetos Pedagógicos de Curso dos cursos semipresenciais e EaD da UDESC.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA PRESENCIALIDADE

Art. 1º Em cursos de graduação semipresenciais e a distância da UDESC, os critérios de presencialidade obedecerão ao disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, observados os percentuais mínimos de carga horária presencial e síncrona mediada estabelecidos para cada modalidade.

Art. 2º. Para fins de verificação da assiduidade nos cursos de que trata esta Resolução, considera-se aprovado o estudante que cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades presenciais e síncronas mediadas previstas no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. Entendem-se por atividades síncronas mediadas aquelas realizadas em tempo real com a participação simultânea de docentes e estudantes por meio de tecnologias de comunicação, incluídas as aulas ao vivo, os encontros virtuais obrigatórios e as avaliações presenciais realizadas nos polos ou sede, observado o limite de cômputo estabelecido pela Portaria MEC nº 794/2025.

Art. 3º. As situações em curso no semestre letivo de publicação desta Resolução serão regidas pelos critérios anteriores até o encerramento do referido semestre, aplicando-se os novos critérios a partir do semestre letivo subsequente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação para atendimento ao Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

Florianópolis, 09 de junho de 2026.

Profª. Drª Julice Dias
Presidente da CEG